



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 074/ 2021 . ~~XXXX~~

DATA : 2021/10/18	
NIPG : 4903/21	DE : <del>JOSE MANUEL TORRES</del> TÉCNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 7651	PARA : Sr.ª Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 006. - AQUISIÇÕES E APROVISIONAMENTO	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - Aquisição de material de escritório (material diversificado).
PROCESSO : -----	

## DESPACHO :

Aprovo a abertura do procedimento e o envio das respetivas peças.

20-10-2021, Maria Manuel

## PARECER :

Pode a Sr.ª Vice Pridente da Câmara Municipal aprovar a abertura e Envio das peças do procedimento -Aquisição de material de escritório (material diversificado).

Deve ainda, assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 18-10-2021

## SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

No cumprimento do Despacho Superior de 01 de agosto de 2021 do Sr.º Presidente da Câmara Municipal Alfândega da Fé, através da contratação proposta pelo Vereador em Regime de Tempo Inteiro à data, de acordo com o parecer dos serviços de aprovisionamento, e segundo indicação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira atenta a tramitação pelo ATE, para execução do processo pelo Técnico; e, em conformidade com os pareceres constantes no processo, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

**1. Da decisão de contratar**

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32.º a 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para o “fornecimento contínuo de material de escritório (diversificado)”, de acordo com as características do Anexo I do Caderno de Encargos.

**2. Escolha do tipo de procedimento**

Para os efeitos previstos, no art.º 38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

**3. Entidades a convidar.**

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º112 no seu n.º2 que no caso do ajuste direto a entidade adjudicante convida directamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta; assim nos termos do artigo 113.º, CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar o proposto.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade fornecedora deste tipo de bens, conforme indicado pelo Vereador em Regime de Tempo Inteiro à data, e aprovado pela entidade adjudicante.

- Papelaria Lageado - de Jorge Manuel Simões Bruxela.

Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não tendo assim qualquer impedimento legal para efeitos de convite, conforme manifestou o serviço da Secção de Aprovisionamento.

**4. Aprovação das peças**

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

**5. Preço:**

a) Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €6.000,00 (seis mil euros), acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 697/21.

c) O preço base foi definido atento o valor dos procedimentos anteriores, para este tipo de aquisição, conforme menciona o Vereador em Regime de Tempo Inteiro à data, e aprovado pela entidade adjudicante.

**6. Do Júri do procedimento**

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Deve o Gestor do Contrato designado (Cristina Chincalece) subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante.

#### 8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

#### 9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

##### a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

##### b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados até ao primeiro terço do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

##### c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a adjudicação.

10. Deve ser nomeado um gestor do procedimento, para acompanhar as restantes fases administrativas do processo, após ser adjudicada a proposta.

#### 11. Entidade competente

Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Sr.º Presidente da Camara Municipal.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

#### CONCLUSÃO :

**— Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.**

Técnico Superior:



Jose Torres em 18-10-2021

JOSE MANUEL TORRES